LEI MUNICIPAL Nº. 573, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO - MG A CELEBRAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso – MG** aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com Instituições de Ensino Superior, devidamente credenciadas e reconhecidas pelo MEC - Ministério da Educação, com o objetivo de conceder Estágio Curricular e Supervisionado para os estudantes de curso superior e cursos técnicos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, se necessário, para acobertar as despesas decorrentes do art. 1º. desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 22 de agosto de 2011.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal